



PRP  
Pró-Reitoria de  
Pesquisa e  
Pós Graduação



Universidade  
Estadual de Goiás



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO EM SEGURANÇA  
PÚBLICA- CEGESP**

**FERNANDA MARCELINO DA SILVA**

**RECURSOS FINANCEIROS NA PTC-GO: REPERCUSSÃO NOS EXAMES  
PERICIAIS E BUSCA DE ALTERNATIVAS**

**GOIÂNIA  
2018**

**FERNANDA MARCELINO DA SILVA**

**RECURSOS FINANCEIROS NA PTC-GO: REPERCUSSÃO NOS EXAMES  
PERICIAIS E BUSCA DE ALTERNATIVAS**

Artigo apresentado ao CEGESP/2018 da Secretaria de Segurança Pública, em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gerenciamento em Segurança Pública

Orientador: Prof. Esp. Geyson Alves Borba.  
Co-orientador: Prof. Ms. César Augustus Adorno Ferreira Lima.

**Data da Aprovação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

---

**Prof. Esp. Geyson Alves Borba**

---

**Profa. Esp. Nélia Cristina Pinheiro Finotti**

---

**Prof. Esp. Márcio Antônio da Costa Santos**

**GOIÂNIA**

**2018**

## RECURSOS FINANCEIROS NA PTC-GO: REPERCUSSÃO NOS EXAMES PERICIAIS E BUSCA DE ALTERNATIVAS

Fernanda Marcelino da Silva<sup>1</sup>

### RESUMO

Buscaremos, como objetivo, analisar as repercussões da insuficiência financeira na realização de exames periciais da PTC, identificando os problemas dentro da instituição e quais as alternativas que têm sido buscadas. No desenvolvimento deste trabalho, iniciaremos abordando a importância da prova produzida pela perícia criminal e será apresentada a Polícia Técnico-Científica. Em seguida, trataremos o conceito de administração pública e serão discutidas a necessidade e se buscar fontes externas de recursos. A partir disso será realizada uma pesquisa objetivando identificar a repercussão da insuficiência de recursos financeiros da instituição nos exames que são realizados e, também, em como os Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica buscam suprir essa falta. O presente artigo trata de uma pesquisa quantitativa-descritiva que coletou dados de dois questionários aplicado junto a servidores da PTC. Dos entrevistados que responderam que utilizam alguns insumos e/ou materiais na realização de exames periciais em suas seções, 100% (11/11) responderam que já ocorreu a falta de algum desses insumos e/ou materiais e que a falta desses prejudicou a realização dos exames periciais, sendo que o tempo de reposição dos mesmos não foi satisfatório e isso acarretou na impossibilidade da liberação de laudos periciais. Com o resultado deste trabalho conclui-se que a insuficiência de recursos para a manutenção das atividades diárias da PTC e a burocracia nos processos de compras de materiais, insumos e equipamentos, bem como de manutenção técnica destes, implica na impossibilidade, em alguns casos, da realização de exames periciais.

**Palavras - chave:** Polícia Científica. Otimização. Captação de Recursos. Gestão.

### ABSTRACT

We will aim to analyze the repercussions of the financial insufficiency in performing PTC expert examinations, identifying the problems within the institution and what alternatives have been sought. In the development of this work, we will start by addressing the importance of the evidence produced by the criminal expertise and will be presented to the Technical-Scientific Police. Then we will bring the concept of public administration and discuss the need and seek external sources of resources. From this will be carried out a research aiming to identify the repercussion of the insufficiency of financial resources of the institution in the examinations that are carried out and, also, how the Regional Nuclei of Technical-Scientific Police seek to

---

<sup>1</sup> Perita Criminal da Polícia Técnico-Científica do estado Goiás, bacharel em direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

supply this lack. The present article deals with a quantitative-descriptive research that collected data from two questionnaires applied to PTC's servers. Respondents who answered that they use some inputs and/or materials to perform expert examinations in their sections, 100% (11/11) answered that there has already been a lack of any of these inputs and / or materials and that the lack of these has impaired achievement of the expert examinations, and the time of replacement of the same was not satisfactory and this resulted in the impossibility of the release of expert reports. With the result of this work, it is concluded that the insufficiency of resources for the maintenance of daily activities of PTC and the bureaucracy in the processes of purchases of materials, inputs and equipment, as well as technical maintenance of these, implies in the impossibility, in some cases, of expert examinations.

**Keywords:** Scientific Police. Optimization. Fund-raising. Management.

## INTRODUÇÃO

A Polícia Técnico-Científica de Goiás (PTC) é o órgão responsável por realizar exames periciais, a fim de materializar as infrações penais. Para o processamento de vestígios e evidências, torna-se necessário a utilização de insumos, materiais e equipamentos. Ocorre que a PTC sendo, atualmente, uma superintendência da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)<sup>2</sup> não dispõe de orçamento exclusivo destinado à sua manutenção, dependendo então da atuação da SSP em todos os seus processos. Isso acarreta na demora de reposição de material de trabalho, na aquisição e/ou reparo de equipamentos, na compra de insumos, dentre outros.

Nesse sentido, questiona-se a morosidade dos processos e a insuficiência de recursos financeiros na gestão da PTC, que acarreta na falta de insumos e/ou materiais, demora no reparo e/ou reposição de equipamentos utilizados na rotina diária das seções e geram impacto na realização de exames periciais.

Buscaremos, como objetivo principal, identificar as principais repercussões da insuficiência financeira na PTC e, de forma subsidiária, analisar através de questionários as consequências disso na realização de exames periciais. Bem como identificar as alternativas que têm sido buscadas pelos gestores das unidades da PTC no interior do Estado.

---

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.ssp.go.gov.br/organograma>

Este trabalho se mostra altamente relevante, não apenas para todo o sistema de Segurança Pública do Estado, bem como para toda a sociedade goiana em razão dos altos custos operacionais relacionados às atividades de Perícia Criminal e Médico-Legal executadas no âmbito da Polícia Técnico-Científica. Custos operacionais que, sem a respectiva contrapartida financeira, podem resultar na interrupção de serviços, que por sua vez podem acarretar a prejuízos irreparáveis aos cidadãos.

Nesse sentido, este trabalho versa justamente sobre a estruturação de ferramentas e/ou instrumentos de captação de recursos, que deem o devido suporte financeiro às atividades supracitadas, essas imprescindíveis na persecução penal em nosso Estado, o que reflete de modo impactante em toda a Segurança Pública.

No desenvolvimento deste trabalho, iniciaremos abordando a importância da prova produzida pela perícia criminal e será apresentada a Polícia Técnico-Científica, órgão responsável pela realização dos exames periciais no estado de Goiás. Em seguida, traremos o conceito de administração pública e serão discutidas a necessidade e se buscar fontes externas de recursos.

A partir disso será realizada uma pesquisa objetivando identificar a repercussão da insuficiência de recursos financeiros da instituição nos exames que são realizados e, também, em como os Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica buscam suprir essa falta.

Ao final, será indicada a necessidade de se buscar novas formas de captação de recursos para atender de forma mais célere as demandas diárias que envolvem recursos financeiros em todo o órgão.

## **1 A PERÍCIA CRIMINAL COMO IMPORTANTE FERRAMENTA NA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA**

De acordo com o art. 158 do Código de Processo Penal (CPP), toda infração que deixar vestígios é indispensável a realização do exame de corpo de delito<sup>3</sup> (BRASIL, 1941). O CPP também traz como competente para a realização de

---

<sup>3</sup> Conjunto de elementos materiais, mais ou menos interligados, dos quais se compõe e que lhes constituem uma reunião de provas ou de vestígios da existência de fato criminoso. [...] Em suma, corpo de delito é a base residual do crime, sem o que ele não existe (FRANÇA, 2015, p.16).

exame de corpo de delito o perito oficial, portador de diploma de curso superior<sup>4</sup> (BRASIL, 1941). Assim, onde reputa-se a ocorrência de uma infração penal, inicia-se o trabalho dos peritos criminais, que analisam todo o cenário, em busca de vestígios<sup>5</sup> para que, com a aplicação de métodos técnicos e científicos, essa seja materializada através do laudo pericial.

Dessa forma, a materialização do crime através da perícia criminal constitui importante prova a ser utilizada pelas autoridades policiais e judiciárias, já que segundo Oliveira (2013, p. 46) a “perícia é acima de tudo a emissão de um parecer técnico, que tem a função de um juízo de valor cientificamente fundamentado e cuja área de conhecimento extrapola o senso comum ou especificamente o conhecimento jurídico”.

Ainda, de acordo como Inellas (2000 apud TEIXEIRA; DO NASCIMENTO, 2018), a perícia é a “prova destinada a levar ao Juiz elementos instrutórios sobre normas técnicas e sobre os fatos que dependam de conhecimentos especiais; sendo realizada por um Perito, que é auxiliar do Juízo.”.

Segundo Zaverucha (2003, p. 102) a atuação livre da perícia criminal tem sido tida como imprescindível para a defesa dos direitos e garantias fundamentais e o funcionamento inadequado dos órgãos periciais contribui para o aumento da violência e da impunidade e afirma que “a perícia é peça fundamental e essencial à correta aplicação da Justiça. Perícia é prova objetiva”. Isso porque o trabalho dos peritos criminais é reconhecidamente pautado no emprego de métodos técnicos e científicos para a comprovação do que se alega.

Verificamos isso quando nos deparamos com a quantidade de vestígios encaminhados para análise em laboratórios forenses específicos, onde serão realizados exames complementares utilizando técnicas, métodos e equipamentos que ajudarão na correta elucidação dos fatos, utilizando-se, assim, da ciência na promoção da justiça.

Assim a perícia criminal busca a verdade real, e o resultado do trabalho pericial pode embasar não só à condenação, como também pode comprovar a

---

<sup>4</sup> Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

<sup>5</sup> Vestígios são elementos materiais encontrados em um local de crime ou que compõem um exame pericial, e que podem estar ou não relacionados com o crime ou, com o fato em apuração. Servem como matéria prima na produção de prova material (VELHO, COSTA, DAMASCENO, 2015, p. 15).

inocência do suspeito de um determinado crime. Nesse sentido, Velho, Costa e Damasceno (2013, p. 7) dispõem que:

Ter uma perícia eficaz e eficiente é, portanto, uma garantia ao indivíduo de que os processos penais serão conduzidos com base num suporte fático, rígido e científico conduza a alegações verdadeiras e ao esclarecimento da verdade. Neste escopo a legislação brasileira impede que a defesa, a acusação e mesmo o juiz possam obstá-la.

Portanto a perícia criminal se revela importante ferramenta para subsidiar os inquéritos policiais e as decisões judiciais, já que produz prova material com base em conhecimentos científicos e com vistas a apurar de forma imparcial a ocorrência dos fatos alegados.

## **2 A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE GOIÁS**

A Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, órgão técnico-científico da Polícia Civil, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 123 da Constituição do Estado de Goiás (GOIÁS, 1989)<sup>6</sup>, é responsável pelas Perícias Criminalísticas e Médico-Legais, nos termos dos incisos de IV a VI do art. 11 do Decreto n. 8.934/2017<sup>7</sup> (GOIÁS, 2017).

Nesse sentido, quando necessário, oferece o devido suporte técnico-científico às investigações criminais conduzidas pelas autoridades policiais no âmbito do Estado de Goiás, mediante requisições direcionadas às diversas unidades de Perícia Criminal e/ou de Medicina Legal da instituição, tanto na capital quanto no interior.

---

<sup>6</sup> Art. 123. [...]

§ 2º - Os órgãos de atividades técnico-científicas da polícia civil serão dirigidos por profissionais da área.

§ 3º A receita decorrente de serviços prestados à comunidade pelos órgãos técnico-científicos da polícia será aplicada em pesquisas criminalísticas, médico-legais, de identificação civil e criminal, aparelhamento e manutenção dos referidos órgãos, sendo pelo menos cinco por cento do montante destinado a cursos de reciclagem e especialização do pessoal.

<sup>7</sup> Art. 11. Compete à Superintendência de Polícia Técnico-Científica:

[...]

IV – promover a realização de perícias internas e externas, bem como a emissão de laudos e pareceres na área de criminalística;

V – promover a realização de exames em vivos e mortos para determinação da natureza de lesões;

VI – promover a emissão de laudos e pareceres na área de medicina legal;

[...]

Dentre as referidas unidades, estão o Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR), o Instituto Médico-Legal Aristoclides Teixeira (IMLAT) e os 22 Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica (NRPTC), os dois primeiros localizados na capital, e esses últimos nas cidades-polo do Estado.

O ICLR subdivide-se em duas Divisões, de Perícias Externas (DPE), responsável pelos atendimentos a locais de crimes, a qualquer dia e qualquer hora, conforme o art. 161 do CPP<sup>8</sup> (BRASIL, 1941); e a de Perícias Internas (DPI), responsável pelos exames em amostras e objetos relacionados às mais diversas infrações penais perpetradas. Os grupos especializados da DPE atuam de modo integrado às mais diversas unidades de Polícia Judiciária, como a Delegacia Estadual de Investigações de Homicídios (DIH), Delegacia de Crimes de Trânsito (DICT) e a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM). Em seu turno, as seções e laboratórios da DPI atendem às requisições das unidades supracitadas, e também aquelas da Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos (DERFRVA), da Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Ambientais (DEMA), da Delegacia Estadual a Repressão a Narcóticos (DENARC), bem como das Distritais.

Por sua vez, o IMLAT tem operações relacionadas a perícias em pessoas vivas (suspeitos ou vítimas de infrações penais) ou mortas. Frequentemente realiza exames em indivíduos presos – *ad Cautelam* – garantindo a integridade física dos criminosos, bem como a integridade jurídica dos agentes do Estado; exames em vítimas de crimes contra a dignidade sexual; além de exames cadavéricos relacionados a investigações de crimes contra a vida ou crimes de trânsito. À semelhança do ICLR, opera 24 horas por dia, fazendo valer o mesmo art. 161 do CPP (BRASIL, 1941).

Os NRPTC operam em todas as regiões de Goiás, com área de cobertura que alcança todos os 246 municípios de nosso Estado<sup>9</sup>. Atuam tanto no âmbito da Criminalística quanto da Medicina Legal, atendendo às unidades policiais localizadas no interior goiano.

Mas a Polícia Técnico-Científica não se restringe às requisições das autoridades policiais. Fazendo valer os preceitos do inciso IV do art. 26 da Lei n.º

---

<sup>8</sup> Art. 161. O exame de corpo de delito poderá ser feito em qualquer dia e a qualquer hora.

<sup>9</sup> <http://www.policiacientifica.go.gov.br/nucleos-regionais-da-sptc>

8.625/1993<sup>10</sup> (BRASIL, 1993) e dos incisos I e II do art. 156 do CPP<sup>11</sup> (BRASIL, 1941), procede a exames requisitados por membros do Ministério Público e por autoridades judiciárias, respectivamente. E, no caso de crimes militares, procede aos exames de corpo de delito solicitados pelas autoridades policiais militares, conforme a alínea “f” do art. 13 do Decreto-Lei n.º 1.002/1969<sup>12</sup> (BRASIL, 1969).

Por fim, a Polícia Técnico-Científica compõe a estrutura da Segurança Pública do Estado de Goiás, garantindo a produção da prova pericial ou técnica aos processos criminais que se seguem às investigações policiais, contribuindo para a devida aplicação da lei penal nos casos concretos, o que resulta em criminosos condenados e retirados do seio da sociedade. Garantindo desse modo, e juntamente com as forças policiais coirmãs, Direitos Fundamentais como vida, liberdade, intimidade e propriedade, tão caros aos nossos cidadãos, e tão importantes para a própria constituição e manutenção de nossa sociedade.

### **3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARCERIAS PÚBLICAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

De acordo com Di Pietro (2012, p. 55), em seu sentido objetivo a Administração Pública “abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo.”.

---

<sup>10</sup>Art. 26. No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá:

[...]

IV - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, observado o disposto no [art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal](#), podendo acompanhá-los; [...]

<sup>11</sup> Art. 156. A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz de ofício:

I – ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida;

II – determinar, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante.

<sup>12</sup> O encarregado do inquérito deverá, para a formação dêste:

[...]

f) determinar, se fôr o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outros exames e perícias;

[...]

Ocorre que, como a todo órgão da administração pública, para a realização de compras e contratação de serviços, impõe-se o procedimento de licitação que a Constituição Federal (BRASIL, 1988) determinou em seu art. 37, inciso XXI, vejamos:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, regulamentando o inciso transcrito acima, a Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) veio instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública. Contudo, apesar de necessária para garantir que o gestor consiga a proposta mais vantajosa ao lidar com o dinheiro público, trata-se de um procedimento moroso, burocrático e com muitas etapas. Corroborando com isso, Spricigo, Fonseca, (2008 apud DE OLIVEIRA, 2005) trazem que:

apesar do objetivo da licitação aparentar ser vantajoso para a administração, nem sempre os processos licitatórios resultam em vantagens para o órgão público. Isso porque, devido à enorme burocracia das leis, os procedimentos licitatórios percorrem um caminho extenso até sua finalização (DE OLIVEIRA, 2005).

Além da demora em percorrer todas as fases, muitas vezes é feito todo o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 para aquisição de materiais e reposição de insumos, mas, ao final, o processo licitatório é encerrado com a justificativa de falta de recursos financeiros do Estado. E essa demora na reposição dos recursos utilizados na realização de exames periciais, muitas vezes acarreta prejuízos ao trabalho diário realizado pela PTC. E, segundo Velho, Costa e Damasceno (2013, p. 8):

A carência de recursos materiais [...] afeta diretamente a eficácia dos procedimentos periciais. Estando dentro ou fora da polícia, a perícia deve receber os recursos financeiros e administrativos suficientes que lhe confira a autonomia requerida para realizar sua missão. As restrições financeiras implicam em laboratórios mal aparelhados, peritos mal remunerados e desatualizados (exceto aqueles que por esforço individual e amor à profissão buscam se desenvolver com seus próprios recursos) e mesmo ainda à falta de material básico para realização de exames periciais. A falta de uma perícia aparelhada, bem remunerada e treinada, gera um elo frágil na obtenção das provas necessárias a um julgamento justo, enfraquecendo assim o processo de aplicação da justiça.

Portanto, sendo a instituição altamente demandada na produção de seus exames periciais e tendo encontrado dificuldades para atender as demandas operacionais diárias, seja pela falta de orçamento próprio, seja pela demora que os meios legais de contratação requerem, torna-se importante que os gestores da PTC busquem outras formas de captação de recursos para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados. Nesse sentido Lima (2012) diz que a

[...] melhoria do serviço prestado pelo Estado, em qualquer ramo de atividade, depende de uma série de fatores vinculados à gestão dos recursos públicos: previsões de gastos mais realistas e alinhadas com a estratégia governamental; substituição da prática incrementalista do orçamento por novos modelos voltados para os resultados; estabelecimento de vínculos consistentes entre os objetivos estratégicos e as propostas orçamentárias elaboradas em nível organizacional; e capacidade das organizações atuarem em sintonia com as macro políticas de governo.

No mesmo sentido, Silva e Cunha (2005, p. 94) trouxeram aspectos para se levar em conta a necessidade de priorizar a gestão pública de qualidade, a fim de se garantir eficiência no uso dos recursos públicos:

Para uma gestão pública eficiente e eficaz, aperfeiçoamentos na arquitetura legal são fundamentais, assim como procedimentos que estabeleçam conexões entre os objetivos dos planos, as escolhas orçamentárias e sua execução. Mas isso não basta. Para que a prática orçamentária possa contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública no país, impõe-se repensar as modelagens sob as quais funcionam as organizações do setor público em suas diferentes esferas. Enquanto prevalecerem o centralismo, a autoridade demasiadamente limitada, a hierarquia e as regras tradicionais, como reflexo, apenas parcial, das fragilidades organizacionais na administração pública, serão enormes os constrangimentos à capacidade dos gestores públicos de gerir.

Diante das necessidades específicas da PTC, buscando, não só uma gestão pública eficiente, mas também celeridade na resolução de ajustes diários que são constantes na instituição, vimos que uma das possibilidades de se captar recursos de outras fontes seria através de parcerias públicas. Estas podem ser através de convênios administrativos que, segundo Meirelles (2015, p. 511) são “acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie [...] para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes”.

A Lei 11.473/2007 prevê a possibilidade de convênios entre a União e Estados e, ainda, sobre serviços técnicos-periciais, considerados “serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e dos patrimônio” (BRASIL, 2007). Senão vejamos:

Art. 1º A União poderá firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 2º A cooperação federativa de que trata o art. 1º, para os fins desta Lei, compreende operações conjuntas, transferências de recursos e desenvolvimento de atividades de capacitação e qualificação de profissionais, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp).

Parágrafo único. As atividades de cooperação federativa têm caráter consensual e serão desenvolvidas sob a coordenação conjunta da União e do Ente conveniente.

Art. 3º Consideram-se atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, para os fins desta Lei:

[...]

V - os serviços técnico-periciais, qualquer que seja sua modalidade; [...]

Nota-se que houve a preocupação do legislador com a parte pericial. Contudo, por tratar-se de atividade que requer a compra e manutenção de equipamentos, compra de insumos e materiais para o funcionamento diários das mais diversas áreas de atuação, e levando-se em consideração que o Poder Executivo tem gastos com todos os seus órgãos, imperioso buscar para a PTC outras formas para se captar os recursos e garantir tanto o funcionamento padrão da instituição como a melhoria dos serviços públicos prestados.

Linhares (2016) em seu trabalho objetivou “propor a implantação de um laboratório de análises ambientais para o Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR).” e conseguiu a verba através de recurso do Ministério Público de Goiás.

#### **4 METODOLOGIA**

O presente artigo trata de uma pesquisa quantitativa-descritiva (LAKATOS, 2003, apud TRIPODI et al., 1975) e bibliográfica que coletou dados de dois questionários aplicado junto a servidores da PTC.

Na aplicação do primeiro questionário (Anexo 1), dentre os servidores da PTC, foram escolhidos os que ocupam o cargo de perito criminal, da ativa e que estão lotados atualmente no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR). Em seguida, por conveniência e dentre aqueles peritos criminais que se encontravam presentes na seção no momento da entrega do questionário, buscou-

se um participante que, além de estar atualmente lotado na respectiva seção, contasse com pelo menos 1 (um) ano de trabalho naquele local.

A pesquisa foi realizada em cada um dos seguintes locais do ICLR: Seção de Química Forense (SEQFOR) Seção de Toxicologia Forense (SETOX), Seção de Balística Forense (SEBAL), Seção de Biologia Forense (SEBIO), Seção de DNA Forense (SEDNA), Seção de Merceologia, Avaliação e Vistoria (SEMAV), Seção de Perícias em Áudio e Imagem (SEPAI), Seção de Informática Forense (SINF), Seção de Documentoscopia Forense (SEDOC), Seção de Identificação Veicular (SIV), Seção de Papiloscopia Forense (SEPAP), Núcleo de Perícia Ambientais (NPA) e na Divisão de Perícia Externas (DPE).

O questionário foi entregue pela pesquisadora para o participante de cada seção no dia 30 de novembro de 2018, no período da manhã e, ao final do expediente, foram recolhidos. Foi explicado a cada um sobre a pesquisa que estava sendo realizada, de caráter voluntário e que poderiam, a qualquer momento, deixar de responder alguma questão ou participar. Sendo que, em todo o caso, haveria a preservação da identidade dos participantes.

Foram feitas perguntas acerca dos insumos e equipamentos que são utilizados na realização de exames periciais e como a falta deles repercute no trabalho diário e na liberação de laudos periciais em cada local.

Em seguida, foi aplicado um segundo questionário (Anexo 2) direcionado aos gestores dos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica de Goiás (NRPTC). Ao todo, segundo a Portaria nº. 336/2017-GAB/SPTC e a Portaria SPTC 087/2018/2018-SSP, há no estado de Goiás 22 NRPTCs, contudo, destes, 21 estão em funcionamento.

O questionário foi encaminhado através de aplicativo de mensagens que continha link que direcionava para questões criadas no Google Formulários, tendo ficado disponível para aceitar respostas do dia 30 de novembro a 03 de dezembro de 2018.

Os gestores dos NRPTC responderam a questões sobre a ocorrência ou não de parcerias já realizadas com outros órgãos para tentar suprir com a insuficiência de recursos e garantir o funcionamento dos Núcleos.

Com os dados coletados, após a realização da pesquisa no ICLR e com os gestores dos NRPTCs, passou-se a uma análise de estatística descritiva utilizando porcentagem. Assim, foi possível verificar não só necessidades imediatas

das seções internas que compõem o ICLR, o que já é uma justificativa importante para se viabilizar a criação de um departamento exclusivamente voltado para captação de recursos, mas também em como a captação de recursos através de parcerias públicas, que vimos que já tem ocorrido nos NRPTCs de forma individual através de seus gestores, tem sido necessária pra o funcionamento dessas unidades da PTC no interior.

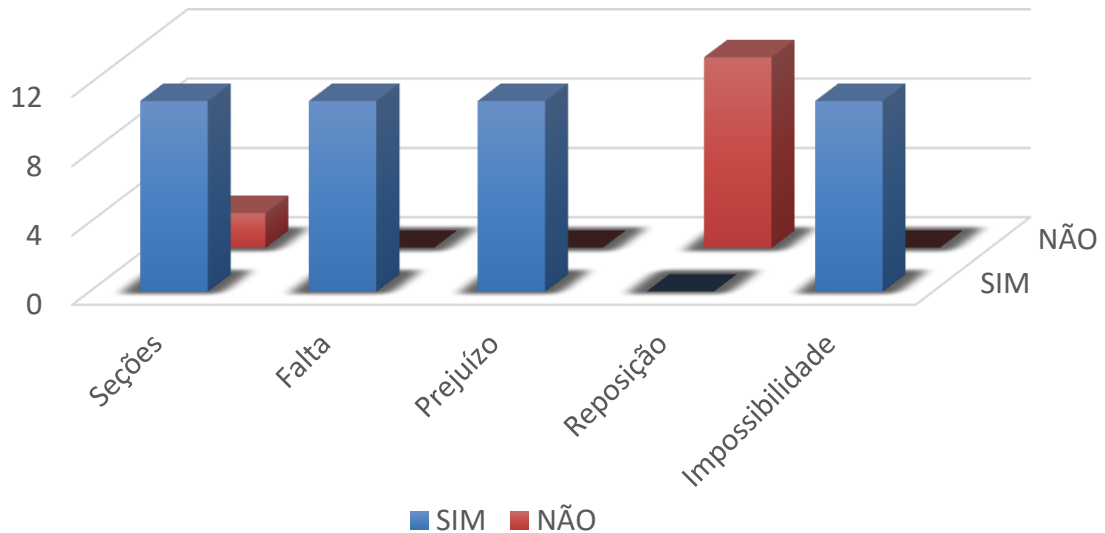
## **5 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Com fundamento no referencial teórico pesquisado, percebe-se a relevância que a prova material produzida pelo perito criminal tem e, além da importância adquirida e cada vez mais reconhecida, a taxa de homicídios em Goiás teve um aumento de 24,1% de 2011 a 2016 (IPEA; FBSP, 2018). Assim a demanda pelo trabalho pericial tem aumentado gerando uma absorção cada vez maior de recursos financeiros para manter em funcionamento toda a estrutura de seções e NRPTCs.

Com base nas respostas dos participantes da pesquisa, observa-se que a insuficiência de recursos afeta diretamente o trabalho diário desenvolvido e a concretização de parcerias realizadas de forma individual por gestores dos NRPTCs têm garantindo recursos para o funcionamento dessas unidades do interior do Estado, como veremos a seguir:

### **5.1 Constatação das necessidades do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues**

Com as respostas obtidas no questionário (Anexo 1) verificou-se que, de acordo com os entrevistados, apenas a SEPAI e a SEDOC não utilizam insumos e/ou materiais específicos na realização de exames periciais, sendo que todas as outras seções, ou seja, 84,6% (11/13) os empregam.

**Gráfico 01** – Da utilização de insumos.

Dos entrevistados que responderam que utilizam algum desses insumos e/ou materiais específicos na realização de exames periciais em suas seções, 100% (11/11) responderam que já ocorreu a falta de algum desses insumos e/ou materiais e que a falta desses prejudicou a realização dos exames periciais, sendo que o tempo de reposição dos mesmos não foi satisfatório e isso acarretou na impossibilidade da liberação de laudos periciais.

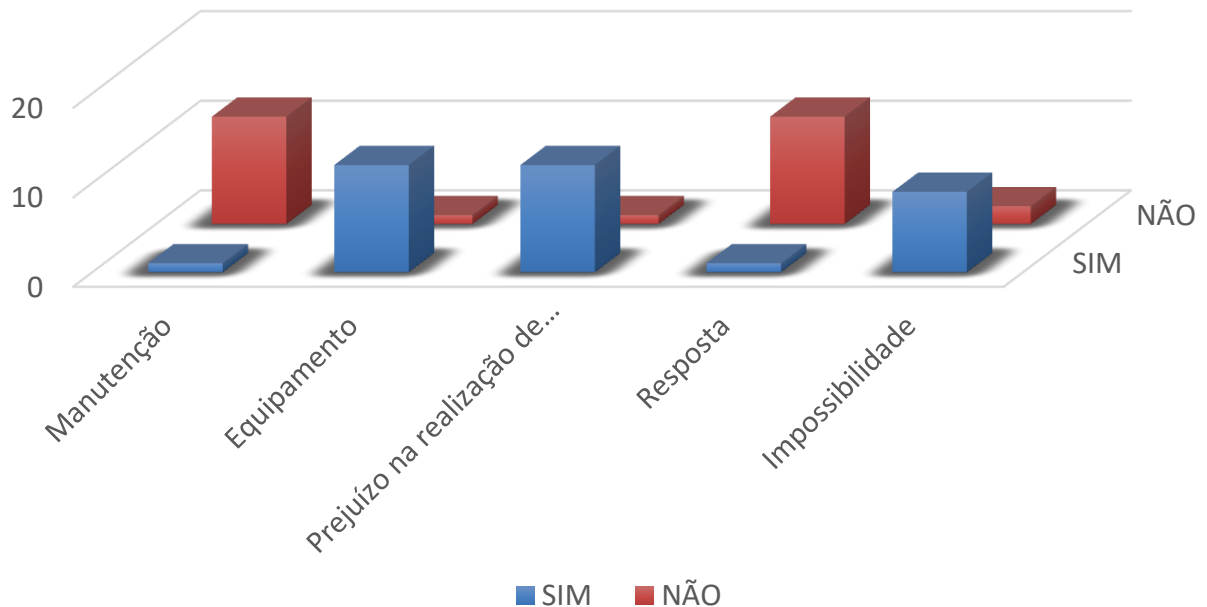
Algumas seções buscam meios de conseguir material para não prejudicar a realização dos exames. É o caso da SEDNA que já conseguiu empréstimo de material junto à Polícia Federal. Contudo, nem sempre é possível e já ocorreu da seção ficar sem reagentes fundamentais para seus exames.

Em relação à presença de técnicos para fazer a manutenção periódica dos equipamentos 92,3% (12/13) dos entrevistados responderam que não há acompanhamento desses profissionais. Apenas a SEBAL conta com esse serviço.

Ao buscar o porquê de apenas a Seção de Balística Forense afirmar que possui técnicos para fazer a manutenção periódica dos equipamentos que são utilizados na realização de exames periciais, em detrimento das demais seções, levantamos a possibilidade de que não houve o entendimento pelo participante da pergunta feita no questionário, já que os microcomparadores balísticos das marcas Leica® e Evofinder®, principais equipamentos utilizados pela SEBAL, foram entregues à seção e não foi encontrado nenhum contrato de manutenção, tampouco

registro documental de alguma visita técnica que indicasse a ocorrência desse serviço.

**Gráfico 02** – Da manutenção periódica de equipamentos.



Com a falta de técnicos para fazer a manutenção periódica dos equipamentos das seções, a maioria dos entrevistados, 92,3% (12/13), responderam que algum equipamento já deixou de funcionar e apenas a SEPAI não experimentou desta situação. Na impossibilidade de utilização de equipamentos, a realização de exames periciais pode ficar prejudicada, o que se comprovou ter ocorrido em 91,6% (11/12) das seções, tendo apenas a SEDOC não sofrido esta desvantagem.

Importante salientar que na SEDNA e na SEQFOR, que possuem uma maior variedade e quantidade de equipamentos para a realização dos exames periciais de competência dessas seções, os próprios peritos criminais se desdobram para realizarem a manutenção periódica nos equipamentos que exigem manutenção e, na SEQFOR, já ocorreu do reparo de alguns equipamentos terem sido realizados pelos profissionais do laboratório.

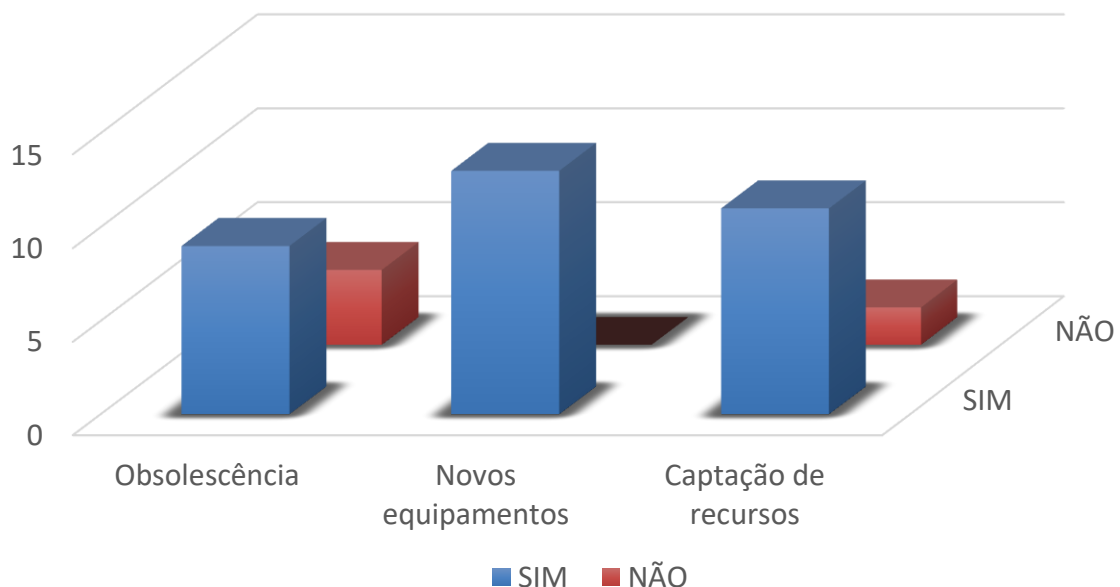
Devido à inviabilidade de utilização dos equipamentos pela necessidade de reparo, 91,6% (11/12) dos participantes responderam que o tempo de resposta não foi satisfatório para solucionar o problema, o que não ocorreu com a SEBAL. Com o tempo de reparo insatisfatório, houve impossibilidade de liberação de laudos periciais que necessitavam do equipamento para a realização de exames periciais

em 91,8% (9/11) das seções, contudo não inviabilizou a liberação de laudos periciais na SEDOC e na SIV.

Apesar do perito criminal entrevistado da Seção de Balística Forense colocar como satisfatório o tempo de resposta para solucionar problema, o túnel de tiro, onde são realizados os testes para o exame de eficiência em armas de fogo desta seção, está com seu uso restringido por conta de um incêndio que ocorreu no mês de janeiro de 2018 e, até o presente momento, não há nem expectativa de quando será reparado e terá o seu uso pleno retomado.

Sabe-se que a tecnologia atualmente é muito dinâmica, estando em contínuo avanço. Em relação a equipamentos utilizados no meio pericial não é diferente, o que torna os equipamentos obsoletos em um curto período. Essa pesquisa demonstrou que em 69,2% (9/13) das seções os equipamentos necessitam serem substituídos por obsolescência, situação não encontrada na SEDNA, SEBIO, SEDOC e SEPAI.

**Gráfico 03** – Da necessidade de aquisição de equipamentos e de se realizar captação de recursos.



Além de evolução tecnológica dos equipamentos em uso, há ainda equipamentos disponíveis no mercado que o ICLR não possui e que 100% (13/13) dos entrevistados têm conhecimento e acreditam que, se adquiridos, podem melhorar e/ou otimizar a realização de exames periciais. Inclusive peritos criminais

vão em busca de parceria com universidades ou com a Polícia Federal para utilizarem de equipamentos que o ICLR não dispõe, pois alguns casos complexos exige a ocorre através de parcerias com universidades como UFG e UNB. Contudo, mesmo o perito criminal ficando responsável pelo transporte de vestígios para outros locais, preservando a cadeia de custódia,

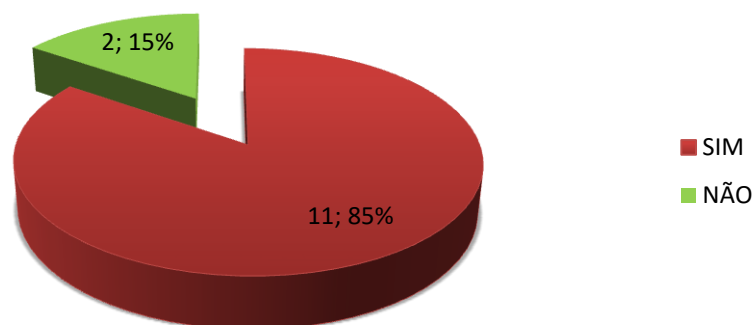
Apenas duas seções, SEMAV e SINF, não acreditam que se houvesse uma seção específica na captação de recursos haveria a otimização dos serviços prestados pela PTC, indo de encontro com a maioria das seções pesquisadas 84,6% (11/13).

Como a maioria das seções entrevistadas acreditam que com a atuação de uma seção específica na busca de fontes externas de recursos melhoraria os serviços prestados, pode ser que na SEMAV e na SINF a falta de materiais e insumos não seja exclusivamente fatores que acarretam no atraso ou mesmo no impedimento da realização de exames periciais, e os equipamentos utilizados também não influenciem nas atividades diárias dessas seções.

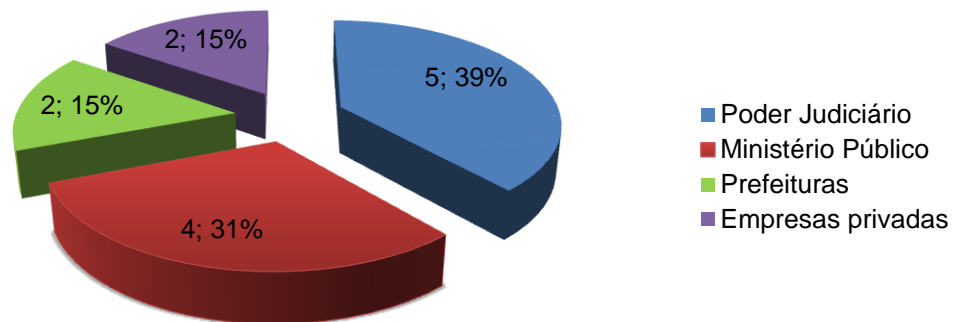
## 5.2 A ocorrência de parcerias públicas

O segundo questionário (Anexo 2) foi aplicado aos gestores dos 21 NRPTCs em funcionamento, dos quais 13 responderam.

**Gráfico 04** – Quantidade de NRPTCs que já realizaram alguma parceria.



**Gráfico 05 – Com quem foi(ram) realizada(s) parceria(s).**



Observa-se que, dentre os que responderam o questionário, apenas os responsáveis por dois dos NRPTCs não realizaram nenhuma parceria. Contudo uma possível justificativa para isso, apesar de nenhum dos dois gestores ter utilizado o campo para explicar, é pelo pouco tempo que assumiram a gestão: um deles está a 1 mês e o outro a 7 meses.

Isso porque é comum que os Núcleos Regionais contem com o apoio das prefeituras das localidades para ceder servidores. Vimos isso em duas das respostas onde os entrevistados citam a utilização de recursos humanos ao escreverem “cessão de servidores para atuação no núcleo” e “disponibilidade de servidores de area [sic] meio”.

Contudo, os recursos mais buscados através de parcerias pelos NRPTCs, citados pelos entrevistados, foram recursos financeiros, tais como: verbas para aquisição de materiais, mobília e para montar laboratório. Houve também “aquisição de recursos para reforma do IML” e outros dois afirmaram terem conseguido “verba penal” e “parceria junto ao Poder Judiciário por meio de pagamento de TCO”.

Ainda foi citado que houve uma parceria para a realização de pequenos reparos no prédio de determinado NRPTC e, ainda, parcerias para manutenção em viaturas e em computadores.

Dessa forma, mesmo que essas parcerias ocorram de forma independente por cada gestor de NRPTC, pois buscam, no mínimo, garantir a continuidade do serviço público na região que atendem, ficou demonstrada, não só a importância dessa atuação, mas da necessidade de se voltarem as atenções para melhorias nessa importante área da segurança pública. Nesse sentido, Teixeira, Do Nascimento (2018) asseveram:

Em virtude da relevância desta atividade para a sociedade, a Polícia Científica deverá ser tratada como uma mola mestra propulsora para o avanço da segurança pública no Brasil, ensejando assim, que tanto o Governo Federal quanto os Governos Estaduais estabeleçam políticas públicas consistentes neste ramo da organização policial.

Assim, além dos recursos financeiros que são passados pelo poder público, através da SSP, a captação de recursos externos traria melhorias estruturais e técnicas para os NRPTCs, possibilitando, ainda, uma distribuição equânime entre eles.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com o resultado deste trabalho conclui-se que a insuficiência de recursos para a manutenção das atividades diárias da PTC e a burocracia nos processos de compras de materiais, insumos e equipamentos, bem como de manutenção técnica destes, implica na impossibilidade, em alguns casos, da realização de exames periciais.

Ainda, mostra que nos NRPTCs os gestores tentam minimizar os efeitos da insuficiência de recursos quando buscam parcerias públicas, e até mesmo privadas, para garantir a continuidade do serviço público prestado.

Como vimos, há a necessidade de se buscar outras fontes de recursos para a manutenção das atividades da PTC e, além disso, consideramos de suma importância a institucionalização dessas parcerias, criando uma seção específica dentro da instituição.

Assim, propomos um estudo para a criação de uma seção específica dentro da PTC para institucionalizar essas parcerias, com o intuito de ampliar as já existentes e também buscar outras fontes de recursos financeiros, diminuindo significativamente o lapso temporal em que seções deixam de emitir laudos periciais por falta de insumos e/ou por necessidade de reparo em equipamentos utilizados na realização dos exames, bem como para unificar e padronizar os processos de parcerias, garantindo, assim, que os benefícios sejam distribuídos com equidade a todos os NRPTCs.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº. 1.002, de 21 de outubro de 1969. **Código de Processo Penal Militar**. Presidência da República. Brasília: Diário Oficial da União, 1969.

BRASIL. Lei nº. 11.473, de 10 de maio de 2007. **Dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública e revoga a Lei no 10.277, de 10 de setembro de 2001**. Presidência da República. Brasília: Diário Oficial da União, 2007.

BRASIL. Lei nº. 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. Presidência da República. Brasília: Diário Oficial da União, 1941.

BRASIL. Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993. **Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências**. Presidência da República. Brasília: Diário Oficial da União, 1993.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina Legal**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

GOIÁS. Decreto nº. 8.934, de 06 de abril de 2017. Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSPAP. Secretaria de Estado da Casa Civil. Goiás: 2017.

GOIÁS. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA. **Portaria nº 336/2017 – GAB/SPTC**. Goiânia: Secretaria de Segurança Pública, 2017.

GOIÁS. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA. **Portaria SPTC 087/2018/2018-SSP**. Goiânia: Secretaria de Segurança Pública, 2018.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da Violência 2018**. Rio de Janeiro: IPEA, 2018.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas 2003.

LIMA, Rafael Sousa. **Orçamento público como instrumento de gestão no nível das organizações governamentais: o caso da Polícia Federal**. 2012

LINHARES, Gabriela Nunes Martins. **Proposta de Implementação de Laboratório de Análises Ambientais no Instituto de Criminalística de Goiânia**. Goiânia: 2016

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros 2016.

OLIVEIRA, João Luiz Moreira de. **Perícia e investigação criminal: uma proposta de melhoria do modelo organizacional visando a otimização de resultados**. 2013. 158 f.

SILVA, Fernando Antonio Rezende da; CUNHA, Armando Moreira da. **Disciplina fiscal e qualidade do gasto público: fundamentos da reforma orçamentária**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

SPRICIGO, Paulo Roberto; FONSECA Sergio Azevedo. **Inovações nos procedimentos para compras e contratações na administração pública**: breve avaliação das contribuições do pregão. Acessado no endereço eletrônico [https://www.fclar.unesp.br/Home/Departamentos/AdministracaoPublica/RevistaTemaSdeAdministracaoPublica/04\\_SPRICIGO\\_FONSECA.pdf](https://www.fclar.unesp.br/Home/Departamentos/AdministracaoPublica/RevistaTemaSdeAdministracaoPublica/04_SPRICIGO_FONSECA.pdf) em 30 de novembro de 2018.

SPTC – SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE GOIÁS. **Núcleos Regionais da SPTC**. Acessado no endereço eletrônico <http://www.policiacientifica.go.gov.br/nucleos-regionais-da-sptc> em 29 de novembro de 2018.

TEIXEIRA, Marcos Aurélio Nascimento; DO NASCIMENTO, Décio Estevão. **Políticas Públicas para Avanço da Polícia Científica no Brasil**. Revista Juventude e Políticas Públicas. 2018. Acessado no endereço eletrônico [http://revistasnj.ibict.br/ojs\\_snj/index.php/snj/article/view/56](http://revistasnj.ibict.br/ojs_snj/index.php/snj/article/view/56) em 18 novembro de 2018.

VELHO, Jesus Antônio; COSTA, Karina Alves; DAMASCENO, Calyton Tadeu Mota. **Locais de Crime**. Campinas/SP: Millennium, 2013

ZAVERUCHA, Jorge. **Polícia Civil de Pernambuco: o desafio da reforma.**  
Pernambuco: Editora da Universidade Federal de Pernambuco, 2003.

## ANEXO 1

Você está convidado(a) a responder este questionário anônimo que faz parte da coleta de dados da pesquisa **“A Viabilidade de Captação de Recursos Através de Parcerias Públicas para a Otimização dos Serviços Prestados pela Polícia Técnico-Científica”** sob responsabilidade da pesquisadora Fernanda Marcelino da Silva.

Caso você concorde em participar da pesquisa, leia com atenção os seguintes pontos: a) você é livre para, a qualquer momento, recusar-se a responder às perguntas que lhe ocasionem constrangimento de qualquer natureza; b) você pode deixar de participar da pesquisa e não precisa apresentar justificativas para isso; c) sua identidade será mantida em sigilo; d) caso você queira, poderá ser informado(a) de todos os resultados obtidos com a pesquisa, independentemente do fato de mudar seu consentimento em participar da pesquisa.

Lotação atual: \_\_\_\_\_

Há quanto tempo está lotado nesta Seção? \_\_\_\_\_

Questões	Sim	Não
1. A Seção em que você trabalha utiliza insumo(s) e/ou material(ais) específico(s) na realização de exames periciais? Em caso negativo, ir para a questão 6.		
2. Já ocorreu de faltar algum desse(s) insumo(s) e/ou material(ais)?		
3. Em caso positivo no item 2, a falta desse(s) insumo(s) e/ou material(ais) prejudicou a realização de exames periciais?		
4. Quando da falta desse(s) insumo(s) e/ou material(ais) o tempo para a reposição foi satisfatório?		
5. Alguma vez a liberação de laudos periciais ficou impossibilitada pela falta desse(s) insumo(s) e/ou material(ais)?		
6. Há técnicos para fazer a manutenção periódica dos equipamentos que são utilizados na realização de exames periciais em sua Seção?		
7. Já ocorreu de algum equipamento deixar de funcionar?		
8. Em caso positivo no item 7, houve algum prejuízo para a realização de exames periciais?		

9. Quando da necessidade de reparo em equipamentos, o tempo de resposta para solucionar o problema foi satisfatório?		
10. Em caso negativo na questão 9, acarretou na impossibilidade de liberação de laudos periciais que necessitavam do equipamento para a realização dos exames?		
11. Em sua seção há equipamentos que necessitam ser substituídos por estarem obsoletos?		
12. Você tem conhecimento de equipamento(s) que não existe(m) na sua Seção, mas que se adquirido(s) poderá(ão) melhorar e/ou otimizar os exames periciais realizados?		
13. Você acredita que se houvesse uma Seção específica para captação de recursos haveria a otimização dos serviços prestados pela Polícia Técnico-Científica?		

## ANEXO 2

Você está convidado(a) a participar, como voluntário(a), da coleta de dados da pesquisa “A Viabilidade de Captação de Recursos Através de Parcerias Públicas para a Otimização dos Serviços Prestados pela Polícia Técnico-Científica”, do Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública (CEGESP), da Secretaria de Segurança Pública, em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Goiás, sob responsabilidade da pesquisadora Fernanda Marcelino da Silva. Você foi selecionado(a) por ocupar, atualmente, cargo de Gerente de Núcleo de Polícia-Técnico Científica de Goiás.

Caso você concorde em participar da pesquisa, leia com atenção os seguintes pontos: a) você é livre para, a qualquer momento, recusar-se a responder às perguntas que lhe ocasionem constrangimento de qualquer natureza; b) você pode deixar de participar da pesquisa e não precisa apresentar justificativas para isso; c) sua identidade será mantida em sigilo; d) caso você queira, poderá ser informado(a) de todos os resultados obtidos com a pesquisa, independentemente do fato de mudar seu consentimento em participar da pesquisa.

---

Qual Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica (NRPTC) você gerencia?

Há quanto tempo está como gerente desse NRPTC?

Você já realizou ou possui alguma parceria pública para captação de recurso ou aquisição de material para o NRPTC?

Se sim, que tipo de parceria foi essa? Se não, porque não ocorre(m) essa(s) parceria(s)?

Qual(ais) o(s) tipo(s) de órgão(s) ou empresa(s) essa(s) parceria(s) foi(ram) realizada(s)?